



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41, de 06 de agosto de 2.019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Capim Branco/MG, para o biênio 2019 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, acatando o disposto na Lei Municipal nº 1.406/2.017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Capim Branco/MG, e de forma mais específica, em seu Capítulo II estabelece sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e articulador das ações e políticas relacionadas à população de 0 a 18 anos, o que significa dizer que compete ao CMDCA apontar as diretrizes para garantir as políticas sociais básicas, as medidas protetivas e socioeducativas, e ainda monitorar as ações governamentais e não governamentais voltadas à garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO que as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a política de garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município têm força de decisão, as quais todos os atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente devem se pautar pelas deliberações do Conselho, restando destacado que não é papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executar as políticas e ações;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA trata-se, portanto, de um conselho transversal, voltado para a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município. Que é órgão colegiado, no qual os atos são provenientes de discussões e decisões coletivas, e não resultados de definições de um ou outro Conselheiro isoladamente;

CONSIDERANDO que a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não pode ser remunerada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 estabelece em seu Art. 88, inciso II, que a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, constitui diretriz da política de atendimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/90 estabelece em seu Art. 88, inciso II, que os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.406/2.017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Capim Branco/MG, em seu Art. 5º, § 6º, estabelece que a nomeação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal e tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 026, datada em 29/07/2019, assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, informando a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Branco/MG, bem como solicitando a nomeação de seus membros através de publicação de portaria, levando à presunção de que foram cumpridos todos os requisitos e exigências para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.406/2.017;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM BRANCO/MG, instituído pelas leis municipais nº 697/1993 e nº 1.279/2013, que foram alteradas pela Lei Municipal nº 1.406/2017, para o biênio 2019 a 2021, cujo mandato iniciou em 15 de julho de 2019, com término previsto para o dia 14/07/2021, que passa a ter a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:	
Marilda Rodrigues de Oliveira	Titular
Ana Cristina Pereira Silva de Ávila	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
Adriane Conceição Araujo	Titular
Giselle Aparecida Mesquita Cunha	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
Joice de Oliveira Pereira Ribeiro	Titular
Léa de Fátima Oliveira	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:	
Beatriz da Silva Pereira Caetano	Titular
Margareth Rosária Teixeira Xavier	Suplente

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:	
Girlene Gomes Ferreira	Titular
Elza de Fátima de Almeida Pereira	Suplente



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENTIDADE RELIGIOSA:	
Regina Aparecida de Souza Fonseca	Titular
Maria Anna Silva Mello	Suplente

ESCOLA ESTADUAL MESTRE CORNÉLIO:	
Karine da Silva Andrade	Titular
Diógenes Souza da Silva	Suplente

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALES:	
Fabiane Mendes Ribeiro	Titular
Francisco Sérgio Santos	Suplente

§ 1º. Através da votação em plenária da Assembléia realizada no dia 15/07/2019, na sede do CRAS – situado na rua Saturnino Ribeiro Luz, 75-A, Bairro Represa, Capim Branco/MG, ficou decidido que a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será ocupada pela Sra. Regina Aparecida de Souza Fonseca, a Vice-Presidência do CMDCA será ocupada pela Srta. Marilda Rodrigues de Oliveira e o cargo de Secretária do CMDCA será ocupado pela Sra. Adriane Conceição Araújo.

§ 2º. Em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo livremente aceito pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais são consideradas de interesse público relevante, não acarretarão aos mesmos nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem, seja pecuniária ou qualquer outra, se encontrando todos os interessados informados e cientes de que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capim Branco/MG nada receberão em decorrência do exercício das atribuições e atuação nas funções para as quais foram eles escolhidos.

Art. 2º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de que trata esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, de 2019 a 2021, cujo mandado iniciou em 15/07/2019 com término previsto para o dia 14/07/2021, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja substituição de algum dos integrantes do Poder Público municipal.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capim Branco/MG exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.

Art. 4º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Branco/MG não serão remuneradas, sendo todas as atividades prestadas pelos mesmos consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Capim Branco/MG, 06 de agosto de 2019.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal